



Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Campus Caraúbas  
Coordenadoria de Assuntos Estudantis  
Comissão Eleitoral para Escolha dos Representantes da Residência Universitária

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL**

A Comissão Eleitoral, instituída pela PORTARIA UFERSA/CAMPUS CARAÚBAS Nº 006/2023, de 13 de março de 2023, no uso das suas atribuições legais, considerando o Programa Institucional de Assistência Estudantil (PIAE) e o Regimento Interno da Vila Acadêmica *Vingt-Un* Rosado, convoca os(as) moradores(as) da Residência Universitária da Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA) do Campus Caraúbas, para a eleição dos(as) Representantes do Bloco Masculino e do Bloco Feminino, a se realizar em 10 de abril de 2023 (segunda-feira), no horário das 07h30min às 18h30min, por meio do SIGELEIÇÃO.

### **1. DO PLEITO**

- 1.1. Os(as) residentes dos Blocos Masculino e Feminino, separadamente, elegerão, em votação direta e secreta, os(as) seus(uas) representantes, através do seu *login* no SIGELEIÇÃO.
- 1.2. Constarão na(s) chapa(s) os nomes dos(as) candidatos(as) e seus(uas) respectivos suplentes.
- 1.3. Serão considerados aptos para se candidatar ao cargo de Representante (titular ou suplente) todo(a) e qualquer discente morador(a) efetivo(a) da Residência Universitária da Ufersa do Campus Caraúbas, que esteja regularmente matriculado(a) em pelo menos 4 (quatro) componentes curriculares, dentro do tempo de conclusão regular do seu curso, com tolerância máxima de dois períodos letivos, além de observados os demais critérios conforme disposto no Art. nº 26 do Regimento do Piae/Ufersa.
- 1.4. Além dos requisitos anteriores, os(as) candidatos(as) não podem ter sido selecionados(as) para preencher uma das vagas na Residência pelo último edital (2022.2), ser concluinte no primeiro semestre referente ao mandato(2023.1) e ter sido punidos(as) por atos contra os regimentos da Ufersa, da PROAE e da Moradia Estudantil.
- 1.5. O cálculo do Resultado da Eleição será realizado na regra Total Absoluto de

Votos, ou seja, a chapa com mais votos absolutos será considerada vencedora pelo sistema.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As solicitações de inscrição dos(as) candidatos(as) aos cargos de Representantes (titular e suplente) dos Blocos Masculino e Feminino serão efetuadas mediante envio do Requerimento de Inscrição (Anexo I) e do Termo de Compromisso (Anexo II), devidamente preenchidos e em formato pdf, para o e-mail [assuntosestudantis.caraubas@ufersa.edu.br](mailto:assuntosestudantis.caraubas@ufersa.edu.br), no período de 20 de março a 26 de março de 2023, com o assunto “INSCRIÇÃO DE CHAPA”.
- 2.2. Os(as) candidatos(as) deverão anexar ao e-mail de inscrição uma imagem de rosto do(a) candidato(a) e/ou suplente, ou arte alusiva à candidatura, obrigatoriamente em formato PNG ou JPG, com 260 pixels de altura e 190 pixels de largura, podendo ter artes como logomarca, nome ou número das chapas, desde que não cubram o rosto do(a) candidato(a). As imagens das candidaturas devem ser salvas como “Nome\_Completo\_do\_candidato.PNG” ou “Nome\_Completo\_do\_candidato.JPG”. Caso não sejam fornecidas, serão usadas imagens padrão.
- 2.3. As inscrições homologadas serão divulgadas no dia 27 de março de 2023, após apreciação da Comissão Eleitoral, a qual se reunirá com o fim de avaliar se os(as) candidatos(as) atende(m) aos critérios estabelecidos neste Edital.
- 2.4. As chapas terão o prazo de 1 (um) dia da homologação das inscrições para interpor recurso, devendo enviar o Formulário de Recurso (Anexo III), em formato pdf, para o e-mail [assuntosestudantis.caraubas@ufersa.edu.br](mailto:assuntosestudantis.caraubas@ufersa.edu.br) com o assunto “RECURSO - INSCRIÇÃO DE CHAPA”. O resultado dos recursos será divulgado no dia 29 de março de 2023.
- 2.5. Após a homologação da(s) inscrição(ões), serão atribuídos números cardinais às chapas, que obedecerão a ordem de inscrição dos(as) candidatos(as) e determinarão a forma de apresentação no SIGELEIÇÃO.
- 2.6. Serão indeferidas as solicitações de inscrição:
  - 2.6.1. Requeridas por candidatos(as) que não sejam morador(a) efetivo(a) da Residência Universitária da Ufersa do Campus Caraúbas e/ou tenham sido punidos(as) por atos contra os regimentos da UFERSA, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE) e/ou da Residência Universitária.
  - 2.6.2. Requeridas por candidatos(as) que não cumpriram os critérios do perfil discente estabelecidos pelo Art. 26 do Regimento do Piae/UFERSA, que não estejam dentro do tempo de conclusão regular do seu curso, com tolerância de dois semestres, que sejam concluintes do primeiro semestre do mandato (2023.1), e tenha sido selecionado(a) para preencher uma das vagas na Residência pelo último edital (2022.2).

- 2.6.3. Cujo Requerimento de Inscrição esteja preenchido de forma incorreta ou incompleta.
- 2.6.4. Entregues fora do período de inscrição estabelecido neste Edital.
- 2.6.5. Requeridas em desconformidade com as cláusulas deste Edital.

### **3. DOS COMPROMISSOS DO(A) CANDIDATO(A)**

- 3.1. O(A) candidato(a) se comprometerá a:
  - 3.1.1. Respeitar a legislação em vigor, as normas Regimentais, o presente Edital e as normas complementares estabelecidas pela Comissão Eleitoral.
  - 3.1.2. Orientar sua campanha pelos princípios que inspiram o adequado funcionamento da UFERSA e da Residência Universitária, previstos em seus regimentos e, de modo especial, o exercício da cidadania no tocante à liberdade, à autonomia e à independência dos(as) eleitores(as).
  - 3.1.3. Comportar-se, como candidato(a), segundo os princípios da boa convivência acadêmica com seus concorrentes, respeitando-os e colaborando para a totalidade do Processo Eleitoral.
  - 3.1.4. Dispor-se a respeitar a Comissão Eleitoral, atendendo ao que lhe for solicitado.

### **4. DA CAMPANHA ELEITORAL**

- 4.1. A campanha eleitoral está autorizada no período de 31 de março a 10 de abril de 2023.
- 4.2. A Comissão Eleitoral organizará um debate entre chapas concorrentes; havendo chapa única, esse debate será transformado em um espaço para a chapa apresentar suas propostas.
- 4.3. A Comissão Eleitoral disponibilizará, no dia 30 de março de 2023, as orientações para o debate, que ocorrerá nos dias 04 de abril de 2023 para o Bloco Masculino e dia 06 de abril de 2023 para o Bloco Feminino, com horários a definir.

### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS REPRESENTANTES**

- 5.1. Auxiliar na administração da Residência Universitária, zelando pelo cumprimento das determinações da UFERSA, da PROAE e da Coordenadoria de Assuntos Estudantis (COAE).

- 5.2. Mediar conflitos e colaborar para o bom funcionamento da Residência Universitária, bem como apontar as irregularidades que forem encontradas, provocadas por moradores(as) ou por terceiros.
- 5.3. Encaminhar problemas que dependam de solução exclusiva da Ufersa, no que diz respeito a reparos, consertos, restaurações, fornecimento de material, internet, água e luz, de modo que todas as dependências da Residência Universitária funcionem com regularidade.
- 5.4. Representar os interesses coletivos dos(as) moradores(as) junto à COAE e aos demais setores da Universidade.
- 5.5. Participar das reuniões periódicas e demais convocações feitas pela COAE.
- 5.6. Realizar reuniões internas e assembleias com moradores(as), conforme necessidade.
- 5.7. Organizar com os(as) demais moradores(as) a rotina da Residência Universitária, visando ao seu bom funcionamento, destacando-se as áreas de limpeza, conservação, manutenção de material e boa convivência.
- 5.8. Prestar contas, junto aos moradores(as), dos eventuais gastos coletivos conforme condições estabelecidas em grupo.
- 5.9. Comunicar imediatamente à COAE ou outra autoridade competente os casos de enfermidade ou acidentes ocorridos com moradores(as), e, se possível, à sua família.
- 5.10. Comunicar à COAE a ausência de morador(a), por mais de trinta dias, durante o período letivo, como também os casos de desistência de vaga.
- 5.11. Comunicar à COAE a permanência de pessoas não autorizadas na Residência Universitária.
- 5.12. Apresentar periodicamente os documentos referentes às atividades desenvolvidas no exercício do cargo, constantes em <https://caraubas.ufersa.edu.br/documentos-do-piae/>.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. A posse dos(as) Representantes das Residências Universitárias ocorrerá em um ato de cerimônia simbólica, com a participação dos(as) moradores(as) da Residência Universitária, da COAE e do Diretório Central de Estudantes (DCE) Romana Barros.
- 6.2. O mandato será por um período de 01 (um) ano, com direito à recondução ao cargo por igual período.
- 6.3. Declarada a vacância do cargo de representante, seu(ua) suplente assumirá o cargo; declarada vacância dos dois membros, será realizada uma nova eleição.
- 6.4. Os(As) Representantes, quando no exercício dos seus mandatos, terão direito a uma Bolsa Acadêmica.
- 6.5. Os(As) Representantes perderão os seus mandatos caso não estejam regularmente matriculados(as), tenham finalizado o curso, desistam do

benefício da Moradia Estudantil, não excluindo outras condições impostas por normas gerais da Assistência Estudantil e da UFERSA.

- 6.6. O cronograma previsto neste edital poderá ser alterado conforme necessidade, mediante avaliação da Comissão Eleitoral.
- 6.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

## 7. DO CRONOGRAMA

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital	17 de março de 2023
Inscrição de chapas	20 de março a 26 de março de 2023
Homologação das candidaturas	27 de março de 2023
Interposição de recurso	28 de março de 2023
Resultado do recurso	29 de março de 2023
Orientações para o debate	30 de março de 2023
Campanha eleitoral	31 de março a 11 de abril de 2023
Debate - Bloco Masculino	04 de abril de 2023
Debate - Bloco Feminino	06 de abril de 2023
Votação no SIGELEIÇÃO	10 de abril de 2023, de 7h30 às 18h30
Divulgação do resultado	11 de abril de 2023
Cerimônia de posse	02 de maio de 2023

**Caraúbas/RN, 17 de março de 2023.**

### **Comissão Eleitoral**

Luana dos Santos Nogueira (representante COAE) - Presidente  
Elder Ramon Chaves da Costa (representante COAE) – Suplente  
Valéria de Almeida (discente) – Titular  
Lívia Maria Pontes Moura (discente) – Suplente

Samuel Matheus Maia Lima (discente) – Titular  
Marcos Vinícius da Costa Pinto (discente) -Suplente.